



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 44/2022

Pág 1025
[Handwritten signature]

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de MATERIAS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRONICO, CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE), destinados a atender à demanda Secretaria Municipal de Educação, e integrarão como partícipes deste Sistema de Registro de Preços o Município e Fundo Municipal de Assistência Social.

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2022, **O MUNICIPIO DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes - S/N, - Centro - PACATUBA - Sergipe, neste ato representada pela sua Gestora, Sr^a. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** representado por **FAUSTILENE MELO SANTOS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** representado por **ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS**, como órgãos participantes e a empresa **TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nr. 28.164.557/001-87, com sede Rua Doutor Silverio Fontes, nº 403, Cirurgia, Aracaju/SE, CEP:49055-250, neste ato, representada pelo Sr. **TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade RG 1395392- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o no 806.085.665-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Silvio Teixeira, nº1120, Bloco A, APTO 601, Jardins, CEP:49025-100, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de MATERIAS PERMANENTES (MOVEIS E ELETROELETRONICO, CONJUNTO ESCOLAR PADRÃO FNDE), destinados a atender à demanda Secretaria Municipal de Educação, e integrarão como partícipes deste Sistema de Registro de Preços o Município e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

TIAGO MARCIO
DA CRUZ
SILVA:80608566
500

Assinado digitalmente por TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
Nº: C=BR, O=DICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
09461647000195, OU=Presencial, OU=
Certificado PFA1, CN=TIAGO MARCIO
DA CRUZ SILVA:80608566500
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2022.11.10 11:00:43-0310/
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Pág 1026
[Handwritten signature]

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

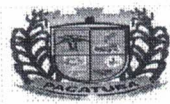
6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA:80608
566500

Assinado digitalmente por TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multisig v5, OU=
0988182700195, OU=Presencial
OU=Certificação PF A1, CN=TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.11.10 11:00:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Pág 1027

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

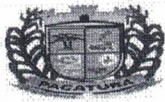
10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado no almoxarifado e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

Marcio

Fila

Almeida



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA:80608
566500

Assinado digitalmente por TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC
SOLUTI Multiplica v.0.0.1
0968187320795; OU=Presencial
OU=Certificado PF A1; CN=TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localidade:
Data: 2022.11.10 11:01:14-03:07
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no almoxarifado Central, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;

10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

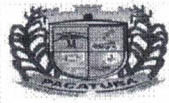
10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **GETMA HONORATO DE SOUZA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços, e o Srº **LAERTE BISPO PATRICIO**, lotado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a Sra. **LEIDIENE SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Pacatuba e o Sr. **ERIBALDO BISPO FILHO**, lotado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados.
- A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

12. DAS PENALIDADES

1028
Jesu
Mau
Flu
Rena



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

TIAGO
MARCIO DA
CRUZ
SILVA:80608
566500

Assinado digitalmente por TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
NO: C=BR: O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs, OU=
09461847000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=TIAGO
MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.11.10 11:02:21-03:00:
Foxit PDF Reader v8.5.0.12.0.2

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no preçõ farã parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 09 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PACATUBA
Órgão gerenciador da ARP

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Prefeita municipal

ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Pág 1031
gelen

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante

Fu

FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão participante

TIAGO MARCIO DA CRUZ
SILVA:80608566500

TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI
TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- Yusei Manoel F. dos Santos

Nome:

CPF: 0626549725-22

2- Almine de Cruz Baccaro

Nome:

CPF: 601589075-53

Mau

F

gelen



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 13



Pág 1032

[Handwritten signature]

No dia 09 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL CNPJ: 28.164.557/0001-87

Representante: TIAGO MÁRCIO DA CRUZ SILVA

Telefone: (79) 3221-5379

Email: licitacao.temdetudo@gmail.com

Endereço: R DOUTOR SILVERIO FONTES, 403 - CIRURGIA, Aracaju - SE - 49055-250

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	Mesa plástica- a mesa plástica deverá ter as seguintes especificações mínimas: - mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável.	100,00	UND	SOLPLAST - CORURIFE	SOLPLAST - CORURIFE	R\$ 75,00	R\$7.500,00

Total: R\$ 7.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/11/2023**, a contar do dia **09/11/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

[Handwritten signature]
MANUELLA ALMEIDA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante

[Handwritten signature]
FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão participante

[Handwritten signature]
TIAGO MÁRCIO DA CRUZ SILVA
TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL
TIAGO MÁRCIO DA CRUZ SILVA
28.164.557/0001-87